



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTÓCOLO Nº 400/2018  
DATA 03/05/2018  
Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral  
Portaria Nº 070/2017

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 67/2018**  
**De 25 de abril de 2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
LOCAR IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO  
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM  
LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à locação de imóvel para instalação do Destacamento do Corpo de Bombeiros Militar em Guarantã do Norte/MT.

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para prover as despesas com a instalação do Destacamento do Corpo de Bombeiros Militar em Guarantã do Norte/MT, na conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Projeto/Atividade: 10063 – Manutenção do Corpo de Bombeiros  
09.001.06.181.0010.10063.339036  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
*Fonte: Anulação de dotação na Fonte de Recursos Ordinários*

**RS 28.000,00**

Projeto/Atividade: 10063 – Manutenção do Corpo de Bombeiros  
09.001.06.181.0010.10063.339039  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
*Fonte: Anulação de dotação na Fonte de Recursos Ordinários*

**RS 20.000,00**

**ARTIGO 3º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, incluindo a Ação dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2018) e LOA (2018) para suprir as despesas instituídas na presente lei.

**ARTIGO 4º** - Para os orçamentos futuros, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, a inclusão no PPA, LDO e LOA.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2018.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 25 de abril de 2018.

**MENSAGEM DO PL nº 067/2018**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 067/2018**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) e autoriza locação, destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.


Este projeto diz respeito à locação de um imóvel urbano para instalação do Destacamento do Corpo de Bombeiros Militar em Guarantã do Norte/MT.

A locação do referido imóvel será temporária, até a construção da sede própria do Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal 1581/2017, de 22 de maio de 2017.

O imóvel urbano a ser locado, situado na Avenida Laranjeiras, antigo prédio da Nutripura; foi escolhido pelo próprio Corpo de Bombeiros, por ser o que mais adequado às necessidades do destacamento.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**